

Ag. E. Carreira, Susana Margarida R. A. Vieira, AAE, 1 de Agosto de 2006, 4.ª renovação.

Ag. E. C. Pêra, Maria Helena S. Ventura, AAE, 26 de Agosto de 2006, 4.ª renovação.

Ag. E. P. Mós, Maria Madalena V. Clemente, AAE, 3 de Agosto de 2006, 5.ª renovação.

Ag. E. Alvaizere, Maria Isabel Marques, AA, 1 de Agosto de 2006, 4.ª renovação.

E. S. P. Mós, Patrícia Alexandra P. Marques, 1 de Setembro de 2006, 5.ª renovação.

E. S. Acácio C. Duarte, Graça Maria R. Plácido, Coz., 26 de Agosto de 2006, 4.ª renovação.

25 de Outubro de 2006. — O Director Regional, *Carlos Jorge Morgado Gomes*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Anadia

Aviso n.º 12 402/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís António Sousa Pinto dos Santos*.

Agrupamento de Escolas da Branca

Aviso n.º 12 403/2006

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores as listas de antiguidade de pessoal docente deste estabelecimento reportando-se a 31 de Agosto 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

23 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Marques dos Santos Ladeira*.

Escola Secundária Infanta D. Maria

Aviso n.º 12 404/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada, na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar pelo interessado ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Luísa Perdigão Godinho de Albuquerque Ferreira Baptista*.

Agrupamento de Escolas de Oliveirinha

Aviso n.º 12 405/2006

Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha a lista de antiguidade do pessoal docente afecto a este Agrupamento, referida a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Pinheiro Lopes*.

Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

Aviso n.º 12 406/2006

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carlos Gomes Marques*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Despacho n.º 23 731/2006

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, 6.º, n.º 2, e 9.º, n.ºs 2 e 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e tendo em atenção o determinado no Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, no Decreto Regulamentar n.º 8/2004, de 28 de Abril, conjugados com o despacho n.º 16 796/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Educação publicado no *Diário da República*, de 3 de Agosto de 2005, delego e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores de estabelecimentos de educação e ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica da Direcção Regional de Educação de Lisboa, em complemento das competências já delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 9780/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 4 de Maio de 2006, a competência para, de acordo com as orientações definidas e no âmbito do respectivo estabelecimento de educação e ensino, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da área de recursos humanos:

1.1 — Autorizar as nomeações e transferências de educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário, na sequência de concurso;

1.2 — Proceder à homologação dos contratos administrativos de serviço docente previstos nos artigos 54.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro;

1.3 — Proceder à homologação dos contratos de pessoal docente regulados pela Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

1.4 — Outorgar contratos de trabalho para pessoal não docente, mediante prévia autorização da Direcção Regional de Educação de Lisboa;

1.5 — Obter junto do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação a cabimentação para os contratos celebrados com pessoal docente e não docente;

1.6 — Autorizar a exoneração e a rescisão de contratos do pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;

1.7 — Autorizar a prorrogação dos prazos para apresentação dos documentos exigíveis para a contratação, nos termos do n.º 7.º da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

1.8 — Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas ou de técnicas especiais;

1.9 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente;

1.10 — Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente;

1.11 — Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários ou agentes, autorizar as respectivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.12 — Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, sem prejuízo das competências legalmente cometidas ao director-geral dos Recursos Humanos da Educação e às autarquias locais.

2 — No âmbito da área pedagógica:

2.1 — Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, bem como autorizar, nos termos do despacho n.º 173/ME/91, de 3 de Outubro, o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum de crianças que revelem precocidade global que o aconselhe;

2.2 — Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa;

2.3 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e de gemação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;

2.4 — Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, do despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Educação de 27 de Julho de 2006, do despacho n.º 15 187/2001, de 23 de Julho, e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da referida portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação de Lisboa.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

3.1 — Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas, até ao valor máximo de € 4500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício, e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo Ministério da Educação.

19 de Outubro de 2006. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão*.

Despacho (extracto) n.º 23 732/2006

Por despacho de 7 de Julho de 2006 do director regional-adjunto de Educação de Lisboa, foi autorizada a transferência da assistente de administração escolar especialista Alda Maria do Carmo Trindade, do quadro distrital de vinculação de Lisboa, para o quadro distrital de vinculação de Leiria, com afectação à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Luís de Ataíde, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

2 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Júlia Amélia Cunha Araújo*.

Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos

Aviso n.º 12 407/2006

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente do quadro deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel de Almeida Morgado*.

Escola Secundária Jácome Ratton — Tomar

Aviso n.º 12 408/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram afixadas para consulta dos interessados, na sala de pessoal docente, as listas de antiguidade do pessoal docente da Escola com referência a 31 de Agosto de 2006.

O pessoal docente dispõe de 30 dias para reclamar, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Escudeiro Baptista*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ourém

Aviso n.º 12 409/2006

Nos termos do Decreto-Lei n.º 184/04, de 29 de Julho, designo para exercer as funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a assistente de administração escolar especialista Leopoldina Faria Marques da Silva.

Às funções desempenhadas em regime de substituição cabe o vencimento mensal ilíquido correspondente ao escalão 1, índice 370, da tabela de vencimentos do regime geral, tendo sido efectuado o cabimento em 6 de Julho de 2006.

A designação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

27 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Arménia Barroso Espada Lopes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária D. Luís de Castro

Aviso n.º 12 410/2006

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal docente desta Escola que se encontra afixada no *placard* da escola a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão e aposentação, relativa ao ano lectivo 2005-2006.

Nos termos do artigo 96.º do citado diploma, os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Jacinto Sarmento Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Eiriz/Ancede/Baião

Aviso n.º 12 411/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José de Matos Dias Teixeira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro

Despacho n.º 23 733/2006

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Junho, nomeio a A. A. principal Maria da Ascensão Domingues Falcão para desempenhar, em regime de substituição, as funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar deste Agrupamento Vertical de Escolas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 inclusive.

31 de Outubro de 2006. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Manuel Marques Santos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 734/2006

A alínea *d*) do despacho n.º 15 632/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

«*d*) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006,